



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR**

000039

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para capacitação e melhoramento da atuação dos servidores e usuários da Política Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, através da Formações e Treinamentos, por meio da oferta de Cursos, Oficinas, seminários, Palestras, Workshops, e eventos assemelhados.

2. JUSTIFICATIVA

A capacitação contínua é vital para melhorar a qualidade dos serviços de saúde, proporcionando aos profissionais conhecimentos atualizados e habilidades necessárias para a prática clínica e administrativa, permitindo que os profissionais de saúde se mantenham atualizados com as últimas diretrizes, tecnologias e práticas clínicas, melhorando a qualidade do atendimento prestado aos pacientes. Observando ainda que, as demandas em saúde variam significativamente entre regiões e populações, e o aprimoramento permite que os profissionais abordem de maneira eficaz as necessidades específicas de suas comunidades.

A formação continuada proporciona aos profissionais de saúde a flexibilidade e a adaptabilidade necessárias para responder a novas situações e desafios assistenciais e emergentes no campo da saúde. A capacitação de profissionais em diferentes níveis e áreas promove a equidade no acesso a serviços de saúde de qualidade, garantindo que todos os cidadãos recebam cuidados adequados.

Nessa perspectiva, o ciclo formativo através de Capacitação, aperfeiçoamento e atualização do Sistema Único de Saúde (SUS) é de total importância no contexto das práticas de atuações dos atores responsáveis em assegurar uma Saúde Pública eficaz e humana, interligadas nas políticas relacionadas. A Capacitação na área de saúde pública surge como uma oportunidade relevante para reunir profissionais da rede municipal de atenção à saúde, proporcionando um espaço crucial para o compartilhamento de conhecimentos, discussões e aprimoramento das práticas adotadas, a qual deverá ter como princípio a educação formativa, que exige romper com o modelo tradicional de capacitações, demandando, assim, patamares formativos progressivos, visando garantir acesso aos conteúdos básicos e avançados, na direção da superação de práticas profissionais conservadoras, potencializando o desenvolvimento de competências e atitudes orientadas pelos princípios e diretrizes dessa política e pelas orientações éticas



000040

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

e técnicas, com consequente difusão de conhecimentos e práticas exitosas que sinalizam intervenção profissional qualificada e melhoria na qualidade dos serviços e na vida da população assistida.

A presente Contratação de empresa visa a prestação de serviço técnico especializado no processo formativo de ciclo de capacitação, oficinas, workshop e palestras sobre a Política Pública de Saúde, com a finalidade de qualificar a execução da Gestão da Saúde, serviços/programas e Controle Social do SUS, observadas as diversas interfaces que envolvem o Sistema Único de Saúde – SUS, visando melhor garantir a assistência à saúde a população do município.

O processo de ciclo formativo através de capacitação com oficinas no contexto da Política pública de Saúde demanda uma constante atualização e aprimoramento das práticas e artifícios relacionados. A Capacitação no Sistema Único de Saúde – SUS surge como uma oportunidade relevante para reunir profissionais da rede assistencial, proporcionando um espaço crucial para o compartilhamento de conhecimentos, discussões e aprimoramento das práticas adotadas, como princípio a educação formativa, que exige romper com o modelo tradicional de capacitações, demandando, assim, patamares formativos progressivos, visando garantir acesso aos conteúdos básicos e avançados, na direção da superação de práticas profissionais conservadoras, potencializando o desenvolvimento de competências e atitudes orientadas pelos princípios e diretrizes dessa política e pelas orientações éticas e técnicas, com consequente difusão de conhecimentos e práticas exitosas que sinalizam intervenção profissional qualificada e melhoria na qualidade dos serviços e na vida de seus usuários do SUS.

O Termo de Referência para cursos de capacitação na área da saúde é um documento essencial que assegura a qualidade, relevância e eficácia dos programas de formação. Ele garante que os profissionais de saúde estejam bem-preparados para enfrentar os desafios atuais e futuros, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde e para o bem-estar da população.

Diante do acima referido fica evidente que é de fundamental importância a capacitação dos profissionais da Atenção à Saúde (Atenção Básica, de Média Complexidade), além do seguimento dos profissionais da Vigilância em Saúde e os da Gestão da Saúde (administrativos, planejamento e execução das atividades organizativas do SUS) e o Controle Social do SUS, com a finalidade de desenvolver oficinas práticas com os usuários dos serviços e programas do Sistema Único de Saúde de âmbito municipal de modo a qualificar e aprimorar a gestão do SUS e a prestação de serviços de saúde.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

000041

O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso III, alínea "f".

Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles:

"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica".

Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que:

"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência".

No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios. A contratação via Inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado e de natureza predominantemente intelectual de empresa especializada com notória especialização à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que os serviços a serem prestados possuem natureza intelectual, sendo que a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desse serviço.

4. DA RAZAO E DA ESCOLHA DE FORNECEDOR

No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

000012

Ainda, trata-se de empresa conceituada no ramo de atuação em virtude das características na forma de atuação na área da Saúde Pública.

5. DAS JUSTIFICATIVAS DOS PREÇOS

No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares.

6. LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O serviço compreende a realização de Ciclo Formativo de Capacitação, Aperfeiçoamento e Atualização do SUS, visando garantir por meio da oferta de Cursos, Oficinas, seminários, Palestras, Workshops, e eventos assemelhados, a formação extensiva organizacional e a prática de trabalhadores, conselheiros de saúde e usuários, com foco na qualidade dos serviços prestados da área da saúde. Para isso, será aplicada capacitação com o modelo de gestão participativa que estabelece uma atitude gerencial de liderança, com base no trabalho em equipe, reconhecendo a capacidade e o potencial diferenciado. A execução objeto deste instrumento será realizado no município de Boquim, em local a ser indicado pela Secretaria, de acordo com o público-alvo de cada evento formativo, contendo carga horária, material de apoio, e apresentação de certificados ao final do evento. E, a depender da especificidade do módulo a ser executado, o ciclo formativo poderá ser realizado aos finais de semanais, com prévia organização entre contratante e contratado.

7. ESPECIFICAÇÕES/ DETALHAMENTO

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO						
Nº	Mês	Descrição do Curso de Capacitação	Estimativa de Pessoas a serem alcançados	UNIDADE DE MEDIDA - QTD	Modalidade	Valor Total do Curso de Capacitação.
1.	Julho	Curso de relacionamento	250 profissionais	02 Módulos	Presencial	



000043

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

		interpessoal no ambiente de trabalho	Público-alvo: entre profissionais de fundamental, nível médio e superior	Execução em 01 turma (com 08 horas cada módulo)		R\$ 17.017,00 reais
2.	Julho	- Serviço de Capacitação de atividades continuada para Vigilância Sanitária	10 profissionais Público-alvo: entre profissionais de nível médio e superior	02 Módulos Execução em 01 turma (com 08 horas cada módulo)	Presencial	R\$ 10.600,00 reais
3.	Julho	- Serviço de Capacitação de atividade Multiprofissional com os trabalhadores de saúde (observadas as ações interligadas entre a Atenção Primária e os Serviços de Média Complexidade)	150 profissionais Público-alvo: Médicos, Enfermeiros, Psicólogos, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, ACS, ACE, entre outros.	05 módulos (Cada módulo com 08 horas) (Execução em 02 turmas com carga horária de 20 horas em cada turma)	Presencial	R\$ 21.200,00 reais
4.	Agosto	Serviço de Capacitação de atualizações sobre o tratamento de doenças crônicas, doenças virais e Infecções	30 profissionais Público-alvo: Médicos e Enfermeiros	02 módulos Execução em 01 turma (com 08 horas cada módulo)	Presencial	R\$ 10.600,00 reais



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

000044

		Sexualmente Transmissíveis - IST's				
5.	Agosto	Serviço de Capacitação de Urgência e Emergência na Atenção Primária à Saúde (APS) e no Serviço de Atenção Domiciliar (Programa Melhor em Casa) - Módulo: incluindo os usuários do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e do Serviço de Atenção Domiciliar (Programa Melhor em Casa)	50 profissionais Público-alvo: Médicos e Enfermeiros, dentre outros 100 usuários Público-alvo: Usuários do CAPS e do Programa Melhor em Casa	05 módulos (Cada módulo com 08 horas) (Execução em 02 turmas com carga horária de 20 horas em cada turma) **Possibilidade de de realização aos finais de semana	Presencial	RS 23.500,00 reais
6.	Agosto	Nova metodologia de cofinanciamento	120 profissionais Público-alvo: entre profissionais	04 Módulos (Cada módulo com	Presencial	RS 21.200,00 reais



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

000045

		federal do Piso da Atenção Primária no âmbito do SUS: Portaria nº 3493/2024	de nível médio e superior	08 horas) (Execução em 02 turmas com carga horária de 16 horas em cada turma)		
7.	Setembro	Serviço de Capacitação de Curativos e Coberturas específicas para os profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e no Serviço de Atenção Domiciliar (Programa Melhor em Casa)	70 profissionais Público-alvo: Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem.	04 módulos (Cada módulo com 08 horas) (Execução em 02 turmas com carga horária de 16 horas em cada turma) **Possibilidade de realização aos finais de semana	Presencial	R\$ 21.200,00 reais
8.	Setembro	Curso de capacitação voltada para saúde mental,	50 profissionais Público-alvo: entre profissionais	02 módulos (Cada módulo com 08 horas) (Execução em 02	Presencial	R\$ 21.200,00 reais



000046

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

		incluído as abordagens: - Módulo: incluindo álcool, drogas, crack e outras drogas voltada à atenção básica à saúde (APS); - Módulo: de aprimoramento no atendimento a pessoas com necessidades especiais. - Módulo: incluindo os usuários do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.	de nível médio e superior 100 usuários Público-alvo: Usuários do CAPS	turmas com carga horária de 16 horas em cada turma)		
9.	Outubro	Serviço de Capacitação voltadas a Vigilância, Prevenção e Controle da Zoonoses	20 profissionais Público-alvo: entre profissionais de nível médio e superior	02 módulos Execução em 01 turma (com 08 horas cada módulo)	Presencial	R\$ 10.600,00 reais



000047

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

10.	Outubro	Curso de Capacitação de Participação Popular e Controle Social no Sistema Único de Saúde (SUS)	20 pessoas Público-alvo: entre profissionais de nível médio e superior	02 módulos Execução em 01 turma (com 08 horas cada módulo)	Presencial	R\$ 10.600,00 reais
11.	Novembro	Serviço de Capacitação de territorialização, Cadastros para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).	80 profissionais Público-alvo: entre profissionais de nível médio e superior	02 módulos Execução em 01 turma (com 08 horas cada módulo)	Presencial	R\$ 17.200,00 reais
12.	Novembro	Serviço de Capacitação de Planejamento Orçamentário e Financeiro no SUS e as demais execuções das atividades organizadas a nível de Gestão do SUS	20 servidores (entre profissionais de nível médio e superior)	02 módulos Execução em 01 turma (com 08 horas cada módulo)	Presencial	R\$ 10.600,00 reais
CARGA HORÁRIA GLOBAL: 288 horas (duzentos e setenta e duas horas)						

* O serviço está estimado para execução em 12 (doze) cursos, estes subdivididos em módulos com cargas horárias de 16h a 40h para execução em 17 turmas, totalizando 288 horas.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR**

000048

**** O público-alvo total está estimado de 350 pessoas (entre gestores/profissionais/conselheiros e usuários do SUS).**

*****O cronograma está sujeito a alteração, conforme disponibilização de profissionais e dinâmica da Secretaria Municipal de Saúde.**

8. VALOR GLOBAL: R\$ 195.517,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos e dezessete reais).

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para os endereços eletrônicos: sec.saude@boquim.se.gov.br ou sec.saudeboquim@hotmail.com, ou protocolado



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

000049

pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos, com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente do processo de inexigibilidade objeto deste termo de referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

11.1 O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida inexigibilidade de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica.

11.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.4 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual:

11.5 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.7 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

000050

11.8 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.9 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR - UO: 701- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2376 – CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS : 1600 0000

PROJETO/ATIVIDADE: 2376 – CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS : 15001002

Os recursos orçamentários serão alocados no exercício correspondente de acordo com a previsão do Legislação orçamentária.



030051

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR**

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada conforme os requisitos previstos neste termo de referência.

13.2. A empresa contratada será notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14. DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 05 (cinco) meses, podendo ser prolongado o prazo de execução, de acordo com a necessidade da demanda.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao fundo ou a terceiros;

15.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.9. relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



000052

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

15.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.14. Substituir, no prazo de 02:00 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

15.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.1.16 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

15.1.17. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante.

Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

000053

15.1.18. Fornecer todo material didático necessário, tipo: certificados, equipamentos audiovisuais, apostilas, manuais, documentos e leituras complementares, exercícios, avaliações, além de atividades práticas.

15.1.19. Prestar contas de cada módulo executado, apresentando relatório acompanhado de registros fotográficos, conteúdo programático da execução, bem como a qualificação técnicas dos profissionais executantes de cada módulo.

15.2. Assegurará CONTRATANTE:

15.2.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após O recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

15.2.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

15.3. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.4. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação:

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a.

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência:

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

16.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal /Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

16.2. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

000054

16.2.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

16.2.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

16.2.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

16.2.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

16.2.5. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

18. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20. DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

Boquim/SE, 08 de julho de 2024.


BRUNA CRUZ SANTOS

Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar de Boquim/SE


IRANEIDE SANTOS DE SÃO PEDRO
Chefe de Auditoria e Controle